

Relatório de Ponderação da Consulta Pública



Proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha

2024-2027

Santiago do Cacém, maio de 2025



Relatório de ponderação da consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha

Coordenação:

Comissão de Cogestão da Reserva Natural
das Lagoas de Santo André e da Sancha



Financiado por:



Relatório de ponderação da consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS

A Comissão de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (RNLSAS) apresenta o **Relatório de ponderação da consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS** para o período 2024 - 2027, que decorreu de 27 de janeiro a 10 de março de 2025, de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 116/2016, de 21 de agosto, na sua redação atual.

Índice

1. Enquadramento.....	4
1.1. Enquadramento Legal.....	4
1.2. Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS.....	5
2. Processo de Consulta Pública.....	6
2.1. Data da Consulta Pública.....	6
2.2. Documentação Disponibilizada.....	6
2.3. Divulgação da Consulta Pública.....	9
2.4. Sessões de Esclarecimento Público.....	10
2.5. Re却eção de Contributos.....	11
3. Resultados da Consulta Pública.....	12
3.1. Contributos Recebidos.....	12
3.2. Análise quantitativa e qualitativa dos contributos.....	12
4. Ponderação dos Resultados da Consulta Pública.....	13
5. Considerações Finais.....	35

1. Enquadramento

1.1. Enquadramento Legal

As Áreas Protegidas (AP) são fundamentais para a concretização dos propósitos da conservação da natureza. O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, tem por missão assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais neste domínio, assim como a salvaguarda da própria Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP).

Valorizar a RNAP, como uma rede coerente e consistente, inclui observar uma gestão individual de cada AP, de acordo com as suas especificidades, valores naturais e capital humano. Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, que aprovou a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, previu a adoção do modelo de Cogestão das AP, aplicável à RNAP (exceto aquelas de estatuto privado).

O modelo de Cogestão foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, alterado pela Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro, com Declaração de Retificação n.º 1-F/2024, de 15 de janeiro. Está em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Assim, unem-se ao ICNF, I.P., os municípios com território afeto às AP, as Universidades e todos aqueles que, por meio de sua experiência e conhecimento técnico-científico, possam contribuir para a implementação das políticas de conservação, valorização, competitividade e sustentabilidade destes territórios. Mais recentemente, juntaram-se a este propósito, as Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, I.P.) territorialmente competentes.

Este esforço conjunto visa assegurar a gestão, valorização e a sustentabilidade dos ativos territoriais, abrangendo o capital humano e intelectual, o capital social, o capital cultural, o capital natural e produtivo, bem como o capital institucional.

Pretende-se, pois, com a cogestão, atingir uma gestão de proximidade, onde diversas entidades e atores com influência e interesse no território, possam contribuir com as suas melhores competências e atribuições para o benefício e sustentabilidade destas áreas. Constitui um processo transversal e participativo, colaborativo e coordenado, especialmente nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação dos valores territoriais presentes em cada AP. Incide nas dimensões política, territorial, cultural, social e económica da sua sustentabilidade, para as quais as entidades que estão no território, detêm, pela sua proximidade às populações, uma reconhecida capacidade de mobilização e interação.

A figura da Comissão de Cogestão da área protegida, órgão de apoio à administração e gestão da mesma, torna-se também, no primeiro responsável perante a comunidade, pelo desempenho da sua gestão nos domínios da promoção, comunicação e sensibilização. Neste contexto, entre as principais funções da Comissão de Cogestão, estão a elaboração de um Plano de Cogestão, que reflete as reais necessidades da área protegida nos domínios da sua competência, assim como a implementação das respetivas ações e projetos contemplados no mesmo, durante o seu período de vigência.

1.2. Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS

Integram esta Comissão, de acordo com o Despacho n.º 2676/2023, de 27 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 2971/2024, de 20 de março, as seguintes entidades: os municípios de Santiago do Cacém (preside à Comissão de Cogestão) e de Sines; o Diretor Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo (ICNF, I.P.); a Universidade de Évora, representante das instituições de ensino superior; a AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica, representante das ONGA's, designada pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA); a Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano (ADL), a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, e, Águas de Santo André, S.A. (AdSA), como representantes de entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável do território; e, o Diretor da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Territorial do Alentejo (CCDR Alentejo, I. P.).

A **proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (2024-2027)** foi elaborada pela Comissão de Cogestão das RNLSAS, de acordo com o modelo participativo, no qual os atores locais foram envolvidos em diferentes fases do processo.

Concluída a proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS, e de acordo com estipulado no n.º 2, do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, na sua atual redação, a mesma foi colocada em Consulta Pública de 27 de janeiro a 10 de março de 2025, incluindo o período obrigatório mínimo de 20 dias úteis.

O presente documento constitui o **Relatório de ponderação da consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha**. São apresentados os contributos do público recebidos durante este período, assim como a respetiva análise e ponderação, propostas pela Comissão de Cogestão da RNLSAS.

Este relatório deverá ser enviado ao Conselho Estratégico para apreciação e emissão de parecer prévio. Caso o parecer seja favorável, caberá à Comissão de Cogestão da área protegida proceder à sua aprovação.

2. PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

2.1. Data da Consulta Pública

A Proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha, foi publicitada por edital pelo Aviso n.º 1752/2025/2 - Diário da República n.º 13/2025, Série II de 2025-01-20 e entrou em consulta pública no dia 27 de janeiro de 2025, pelo período de 30 dias úteis, com término a 10 de março de 2025, de acordo com o estipulado no art.º 15, n.º2 do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, na sua redação atual.



Figura 1 - Edital da consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS.

2.2. Documentação Disponibilizada

A Proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha, é constituída por um documento descritivo com a seguinte estrutura:

ÍNDICE GERAL

<i>Parte I - Introdução</i>	10
1. ENQUADRAMENTO	10
2. MODELO DE COGESTÃO DA RNLSAS.....	12
2.1. O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS.....	12
2.2. O MODELO DE COGESTÃO NA RNLSAS	14
2.3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E COMPROMISSOS	17
<i>Parte II - Caraterização do território da RNLSAS</i>	19
3. CARATERIZAÇÃO DA ÁREA PROTEGIDA.....	19
3.1. LOCALIZAÇÃO, LIMITES E DESCRIÇÃO GERAL	19
3.1.1. ESTATUTOS DE CONSERVAÇÃO.....	20
3.1.2. REGIME DE PROPRIEDADE.....	22
3.1.3. INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E GESTÃO	22
Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT).....	28
3.2. CARATERIZAÇÃO FÍSICA.....	28
3.2.1. CLIMA	28
3.2.2. HIDROLOGIA	29
3.2.3. MORFODINÂMICA DO SISTEMA LAGUNAR DE SANTO ANDRÉ.....	31
3.2.4. CARATERÍSTICAS DA MASSA DE ÁGUA DA LAGOA DE SANTO ANDRÉ	34
3.2.5. GEOLOGIA	35
3.2.6. TECTÔNICA	37
3.2.7. GEOMORFOLOGIA	38
3.2.8. SOLOS	39
3.3. CARATERIZAÇÃO BIOLÓGICA.....	40
3.3.1. FLORA E VEGETAÇÃO	41
3.3.2. HABITATS NATURAIS E SEMI-NATURAIS.....	43
3.3.3. FAUNA	47
3.4. CARATERIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL	56
3.4.1. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO	56
3.4.2. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO	58
3.4.3. PATRIMÓNIO ETNOGRÁFICO	59
3.5. CARATERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA.....	60
3.5.1. POPULAÇÃO	60

3.5.2. USO DO SOLO	62
3.5.3. ATIVIDADES ECONÓMICAS	63
3.5.4. ASPETOS ESTÉTICOS E PAISAGÍSTICOS	80
<i>Parte III – Estratégia para a cogestão da RNLSAS</i>	83
4. AUSCULTAÇÃO E ENVOLVIMENTO DE ATORES CHAVE	83
4.1. ATORES CHAVE DO TERRITÓRIO DA RNLSAS	83
4.2. AUSCULTAÇÃO E ENVOLVIMENTO DOS ATORES CHAVE	84
4.2.1. REUNIÕES PARTICIPATIVAS E SESSÕES DE TRABALHO TEMÁTICAS	84
4.2.2. INQUÉRITO ONLINE	86
4.3. FUTURO ENVOLVIMENTO DOS ATORES CHAVE NO PLANO DE COGESTÃO	94
4.4. CONSULTA PÚBLICA	95
5. DIAGNÓSTICO PROSPECTIVO DA ÁREA PROTEGIDA	96
5.1. ANÁLISE SWOT	96
5.2. FATORES POSITIVOS DO TERRITÓRIO DA RNLSAS	97
5.3. FATORES CRÍTICOS PARA O TERRITÓRIO DA RNLSAS	100
5.4. MUDANÇAS PARA O TERRITÓRIO DA RNLSAS	102
5.5. ESTRATÉGIA CONSENSUAL PARA O TERRITÓRIO	103
5.6. EIXOS ESTRATÉGICOS E ÁREAS-CHAVE DE INTERVENÇÃO	104
6. PROGRAMA DE MEDIDAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS	105
7. INSTRUMENTOS E LINHAS DE FINANCIAMENTO	128
7.1. FINANCIAMENTO DAS MEDIDAS E AÇÕES	128
7.2. ESTRATÉGIAS DE OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO	129
7.3. RESUMO DO INVESTIMENTO NECESSÁRIO AO PLANO DE COGESTÃO	130
8. MONITORIZAÇÃO	131
8.1. INDICADORES DE REALIZAÇÃO, SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E METAS ESTABELECIDAS	131
9. DIVULGAÇÃO	141
Bibliografia	142
Webgrafia	149
Legislação	149

Figura 2 - Estrutura da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS.

Este documento foi disponibilizado ao público em formato digital e analógico pelos meios considerados adequados, conforme descrito em “2.3. Divulgação da Consulta Pública”.

2.3. Divulgação da Consulta Pública

A divulgação da consulta pública realizou-se de acordo com o estipulado no art.º 15, n.º 3 e art.º 17, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de Agosto, na sua redação atual. O edital da consulta pública, a **Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS** e outra informação relevante, encontraram-se disponíveis durante o período de consulta pública, no site da Comissão de Cogestão da RNLSAS (alojado no site da CM de Santiago do Cacém):

<https://www.cm-santiagocacem.pt/municipio/ambiente/cogestao-da-reserva-natural-das-lagoas-de-santo-andre-e-da-sancha/>

Proposta de Plano de Cogestão: <https://www.cm-santiagocacem.pt/wp-content/uploads/Plano-de-Cogestao-da-RNLSAS.pdf>

Edital: https://www.cm-santiagocacem.pt/wp-content/uploads/Edital_Plano-de-Cogestao-da-RNLSAS.pdf

A consulta pública, foi amplamente disseminada nos sites oficiais das entidades que compõem a Comissão de Cogestão, respetivos parceiros e redes sociais existentes.

- Redes sociais da Comissão de Cogestão da RNLSAS

<https://www.facebook.com/profile.php?id=61560255705215>

e

<https://www.instagram.com/cogestaornlsas/>



Figura 3 - Exemplo de cartaz publicado nas redes sociais, para divulgação online do processo de consulta pública.

A Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS, foi ainda disponibilizada em formato de papel, no Centro de Interpretação da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e Sancha, sítio no Monte do Paio - Brescos, 7500-014 Santo André (contato telefónico: 269 740 001).

2.4. Sessões de Esclarecimento Público

Durante a consulta pública da **Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS**, a Comissão de Cogestão promoveu **3 sessões participativas de esclarecimento público** (uma dentro da área protegida, e outras duas nas sedes de cada município abrangido pela RNLSAS). Estas sessões tiveram por objetivo a divulgação da Proposta de Plano de Cogestão, fomentar a participação pública e promover o envolvimento de todos os interessados, de acordo com a recomendação do artigo 15º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, na sua atual redação.



Figura 4 - Poster de divulgação das sessões de esclarecimento público.

A 1ª sessão ocorreu a 12 de fevereiro de 2025, pelas 17h00, nos Paços do Concelho - Salão Nobre, da Câmara Municipal de Sines, e teve 15 participantes.

A 2ª sessão teve lugar a 19 de fevereiro de 2025, pelas 18h30, na Biblioteca Municipal Manuel "do Tojal", em Vila Nova de Santo André, e compareceram 26 participantes.

A 3^a e última sessão realizou-se a 25 de fevereiro de 2025, pelas 16h00, na sala de formação do Centro de Interpretação das Lagoas de Santo André e Sancha, no Monte do Paio (Brescos), com 19 participantes.

A organização e condução destas sessões ficou a cargo de membros da Comissão de Cogestão e respetiva Estrutura de Apoio à Comissão, tendo a segunda sessão contado também com a presença de oradores convidados. Em todas as sessões ocorreram momentos de debate, com várias intervenções do público.



Figura 5 - Sessões de esclarecimento público da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS.

2.4. Receção de Contributos

A receção dos contributos do público fez-se através de correio eletrónico, nos endereços geral@cm-santiagocacem.pt ou mmartins@cm-santiagocacem.pt, ou via postal em “Gabinete de Apoio à Presidência, Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém”.

3. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

3.1. Contributos Recebidos

No âmbito da consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS, foram recebidas participações de seis intervenientes, identificados no quadro 1.

Quadro 1 - Listagem das participações recebidas no âmbito da consulta pública, ordenados por data de receção.

N.º da participação	Tipologia de Participante	Formato I data receção
1	Particular 1	Email I 14/02/2025
2	Particular 2	Email I 20/02/2025
3	Particular 3	Email I 21/02/2025
4	Empresa 1	Email I 27/02/2025
5	Entidade Pública 1: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDRA)	Email I 10/03/2025
6	Entidade Pública 2: Administração da Região Hidrográfica do Alentejo / Agência Portuguesa do Ambiente, I.P (APA)	Email I 17/03/2025

3.2. Análise quantitativa e qualitativa dos contributos recebidos

A análise de ponderação dos contributos realizou-se no dia 25 de março de 2025 na 14ª Reunião da Comissão de Cogestão, que decorreu de forma híbrida (no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e on-line), entre as 14.30h e as 19h.

Os contributos recebidos durante o processo de consulta pública foram apreciados e classificados quanto à sua mais-valia e enquadramento na proposta do Plano de Cogestão da RNLSAS, de acordo com os seguintes tipos de ponderação:

- A - Aceite**, quando o contributo constitui uma mais-valia para a proposta;
- PA - Parcialmente Aceite**, quando apenas parte do contributo constitui valor acrescentado para a proposta, não sendo passível de integração na totalidade;
- JC - Já Contemplado**, quando o contributo está em consonância com o já previsto no conteúdo da proposta;
- NA - Não Aceite**, quando o contributo não é passível de integração ou não constitui uma mais-valia para a proposta;
- FA - Fora de Âmbito**, quando o contributo não tem enquadramento no âmbito da proposta;
- NA - Não aplicável**, quando o comentário não constitui contributo no âmbito da proposta.

4. PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

Os resultados da Ponderação da Consulta Pública (Constante do Aviso n.º 1752/2025/2) são apresentados na matriz de ponderação constante do Quadro 2, que sistematiza os contributos e a avaliação efetuada pela Comissão de Cogestão, com indicação das ponderações atribuídas, e, respetivas justificações e/ou outras alterações sugeridas.

No quadro 2, primeiramente são apresentadas as Entidades Públicas (5 e 6), seguindo-se os Particulares e Empresas, por ordem de receção da participação e número de participação. Apesar da receção em data posterior ao final do período de Consulta Pública (10 de março) dos contributos da Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, devido à sua pertinência e ao facto de esta ser uma entidade com responsabilidades no território, a Comissão de Cogestão considerou incluir e ponderar os contributos recebidos.

Quadro 2. Ponderação dos contributos recebidos no âmbito da Consulta Pública sobre a Proposta de Plano de Cogestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e Sancha (Constante do Aviso n.º 1752/2025/2)

N.º participação	Contributos Justificação do participante	Ponderação	Justificação ponderação e/ou outras alterações sugeridas
5	Inserir os logotipos das entidades da Comissão de Cogestão (pág. 2) Importante destacar as entidades da Comissão de Cogestão.	A	-
5	1.1.1. Ação “Criar pacotes turísticos, envolvendo diferentes agentes turísticos a operar na região, que incluam algum tipo de visitação da RNLSAS” (pág. 108) Substituir Comissão de Cogestão da “Entidade responsável” por “Operadores Turísticos”.	A	-
5	1.3.1.1. Ação” Folheto geral da exposição “Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da/ and Sancha Lagoons Natural Reserve” (pág. 108) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta edição, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	-
5	1.3.1.1. Ação “Publicação “Observar aves na lagoa de Santo André / Birdwatching in Santo André lagoon” (Pág. 109) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta edição, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	-
5	1.3.1.2. Ação “Edição sobre geodiversidade e evolução dos sistemas lagunares” (Pág. 109) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta edição, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	Acrescentou-se ICNF em “Partes Envolvidas”.
5	1.3.1.2. Ação “Edição sobre biodiversidade aquática e marinha” (Pág. 109) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta edição, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	-

5	1.3.1.2. Ação “Edição sobre identificação botânica de espécies, com destaque para as emblemáticas” (Pág. 109) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta edição, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	-
5	1.3.1.2. Ação “Edição sobre património arqueológico subaquático” (Pág. 109) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta edição, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	Acrescentou-se o ICNF em “Partes Envolvidas”.
5	1.3.1.2. Ação “Edição de postais sobre a RNLSAS (mapa, percursos, ...)” (Pág. 109) Retirar esta ação do ano 2024, pois não foi executada.	A	-
5	1.3.2.1. Ação “Produção de materiais emblemáticos da RNLSAS (ex. bonés, chapéus, t-shirts, sweatshirts; sacos de pano cru; pins e autocolantes; ...)”. Retirar esta ação do ano 2024, pois não foi executada. Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade destas edições, retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	-
5	1.4.5.1. Ação “Feira “ObservaLagunas”, no Monte do Paio (periodicidade anual)” (Pág. 110) Tendo em conta a importância desta ação e o histórico da equipa anteriormente responsável por este evento, propõe-se que a CCDRA lidere esta iniciativa, sem prejuízo de as entidades identificadas como “Partes Envolvidas” poderem também integrar a organização. Substituir a atual redação na “Parte Envolvida”, por: ICNF CM Santiago do Cacém CM Sines Junta F. Santo André Águas de Santo André ERT Alentejo CRASSA produtores e agentes turísticos/culturais	A	-
5	1.4.5.2. Ação “Mercadinho de produtos e serviços locais, no Monte do Paio (periodicidade mensal)” (Pág. 110) Retirar a “periodicidade mensal”. Propõe-se que não seja mencionada a periodicidade dos mercados, independentemente de se poder apontar um mínimo/ano. Incluir nas “Partes envolvidas” a CM de Sines.	A	-
5	1.4.5.5. Ação “Criação de Festival de Imagem e Natureza - das lagoas de Santo André e Sancha - FINATUR” (111) Retirar esta ação do ano 2025. Considera-se	A	-

	que não estão reunidas as condições para se realizar esta ação no ano 2025, a qual só poderá ocorrer com os devidos apoios financeiros.		
5	1.4.5.6. Ação “Outros eventos (ex. Festa de São Romão, ...)” (Pág. 111) Considera-se que houve eventos que devem ser identificados em 2024, tais como a Festa de São Romão. Sugere-se a menção das CM Santiago do Cacém e Sines, Junta Freguesia Santo André, outras, como “Entidades responsáveis” e o ICNF e CCDRA como “Partes Envolvidas”	A	Modificou-se o nome da ação para “1.4.5.6. Festa de São Romão”.
5	1.6.2. Ação “Efetuar consultas públicas no âmbito da Cogestão (plano de Cogestão da RNLSAS e outras)” (Pág. 111) Alterar a ação para 2025, dado que a consulta pública se está a realizar-se apenas em 2025.	A	Acrescentou-se em “Partes Envolvidas” as Câmaras Municipais de Santiago do Cacém e de Sines
5	2.1.1. Ação “Dinamizar o programa de educação ambiental “AULA NATURA”, no CNEACN, para a comunidade escolar e outros públicos (* ver descriptivo)” (Pág. 113) Propõe-se retirar “(* ver descriptivo)”, assim como toda a nota de rodapé (*) que está na página 116 , tendo em conta que se aguarda protocolo entre as partes envolvidas no programa. Sugere-se a inclusão como “Entidade responsável” outras entidades, nomeadamente o ICNF. Incluir nas “Possíveis fontes de financiamento” o Fundo Ambiental.	PA	Manteve-se o descriptivo, dado que é através do mesmo que se pode compreender o significado e âmbito do programa “AULA NATURA”. O ICNF, a CM Santiago do Cacém e CM de Sines passaram para “Entidades Responsáveis”. O Fundo Ambiental foi identificado como “Possível Fonte de Financiamento”.
5	2.1.2.1. Ação “Infraestruturar espaço, no Monte do Paio, para acomodar o centro de documentação” (Pág. 113) Alterar a ação também para 2025 (X/X), dado que ainda está a decorrer.	A	-
5	2.1.2.2. Ação “Reunir documentação especializada e disponibilizar a sua consulta e utilização” (Pág. 113) Alterar a ação apenas para 2025 (-/X)	A	-
5	2.1.2.3. Ação “Dinamizar um Clube de Leitura no Monte do Paio” (Pág. 113) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta	PA	Reformulou-se o nome e âmbito da ação para 1.2.3. “A biblioteca vai ao Monte do Paio”, realizando ações

	<p>ação. Caso não exista uma entidade responsável, sugere-se que se retire esta ação do plano.</p>		<p>pontuais (de periodicidade pelo menos bianual) de apresentação e leitura de obras com temáticas ambientais destinadas às famílias, aos sábados, com apoio das bibliotecas municipais ou de outros interessados (agentes culturais, e.g. Centro de Artes de Sines). Retirou-se a CCDR Alentejo das “Entidades Responsáveis” e colocaram-se os Municípios como “Entidades Responsáveis”.</p>
5	<p>2.1.2.4. Ação “Criar uma plataforma virtual, com a documentação digitalizada” (Pág. 113) Incluir nas “Possíveis fontes de financiamento” o Fundo Ambiental, dado que a inclusão de uma fonte de financiamento externa deverá ser condição para que seja possível executar a plataforma digital.</p>	A	-
5	<p>2.1.3.2. Promover a criação de uma rede nacional de centros de educação ambiental, em especial os associados a zonas húmidas (Pág. 113). Alterar a ação para 2024 e 2025 (X/X), dado que esta rede de centros de educação ambiental já se encontra em funcionamento.</p>	A	<p>Tendo em conta que a rede nacional já existe, reformulou-se o nome da ação, para “Dinamizar a participação do CNEACN na rede nacional de centros de educação ambiental, em especial os associados a zonas húmidas”.</p>
5	<p>2.1.3.3. Ação “Criar um Centro de Estudos colaborativos através de parcerias com instituições académicas e associações, facilitando o seu acesso ao CNEACN e <i>networking</i> entre entidades” (Pág. 114) Sugere-se alterar a frase para: “Criar uma rede colaborativa entre instituições...”. Sugere-se a inclusão também do ICNF</p>	A	-

<p>como “Entidade responsável” tendo em conta a necessidade de acesso ao CNEACN e de apoio técnico.</p>			
5	2.1.4.1. Ação “Realizar <i>Bioblitzes</i> na RNLSAS”, substituir por “Realizar <i>Bioblitzes ou similares</i> na RNLSAS” (Pág. 114) Este tipo de ação poderá estar associado a outros eventos do mesmo tipo, que não se chamem obrigatoriamente “ <i>Bioblitzes</i> ”, estas ações podem-se realizar a partir de entidades várias, e não serem só da responsabilidade da CCDRA. Sugere-se que o ICNF e as Câmaras Municipais passem também para “Entidades responsáveis”.	A	-
5	2.1.4.2. Ação “Promover ações de voluntariado para públicos variados (por exemplo, passeios de sensibilização ambiental com limpeza de áreas degradadas” (Pág. 114) Propõe-se eliminar esta ação, por estar repetida com a 4.2.1.1. e 4.2.1.2.	NA	As ações não estão repetidas (4.2.1.1. refere-se ao voluntariado para manutenção de sinalética; 4.2.1.2. é específica para o controlo de plantas invasoras). Manteve-se a ação e acrescentou-se ONGA's em “Partes Envolvidas”
5	2.1.4.3. Ação “Fomentar a participação pública em ações de ciência cidadã promovidas pelo projeto “Invasoras de Portugal”. Eliminar das “partes envolvidas” uma das referências à CCDRA, que está repetida.	A	-
5	2.1.4.4. Ação “Facilitar ações de <i>Team building</i> para empresas e associações (com componente de sensibilização ambiental)” (Pág. 114) Retirar a entidade CCDRA como “Entidade Responsável”, pois atualmente não tem condições de garantir a responsabilidade desta ação. Caso não exista uma entidade responsável, sugere-se que se retire esta ação do plano.	PA	Reconheceu-se a importância de manter a ação, mas reescreveu-se a designação para “Ações de <i>Team building</i> para empresas e associações, com componente de sensibilização ambiental sobre a RNLSAS”. Identificaram-se como “Entidades responsáveis” os “Operadores Turísticos” e incluiu-se o ICNF em “Partes envolvidas”.
5	2.1.7.1. Ação “Dinamizar concursos de fotografia de natureza dentro da área da RNLSAS” (Pág. 115) Retirar o ano 2025 como data para esta ação. Início desta	A	-

	ação em 2026. Sugerimos que no ano 2025, seja feita, se possível, uma primeira edição “0”, para ver a aceitação do público.		
5	2.1.7.2. Ação “Facilitar encontros de desenho/pintura de natureza” (Pág. 115) Sugere-se a inclusão também do ICNF como “Entidade parceira”, tendo em conta que estas iniciativas irão ocorrer no CNEACN.	PA	Reescreveu-se a designação da ação para “Encontros de desenho/pintura de natureza”. Incluiu-se o ICNF como “Parte Envolvida”.
5	2.1.7.3. Ação “Dinamizar residências artísticas ligadas aos recursos da RNLSAS” (Pág. 115) Sugere-se a inclusão do ICNF também como “Entidade responsável”, tendo em conta que estas iniciativas irão ocorrer no CNEACN, dependem da autorização do ICNF.	NA	Mante-se o ICNF como “Parte Envolvida”, uma vez que a dinamização de residências artísticas não é responsabilidade do ICNF, ainda que requeira a sua autorização.
5	3.1.2.1. Ação “Reabilitar a sinalização e painéis interpretativos” (Pág. 118) Incluir nas “Possíveis fontes de financiamento” o Fundo Ambiental. A inclusão de uma fonte de financiamento externa deverá ser condição para que muitas das ações deste programa venham a ser realizadas.	A	-
5	3.1.3.2. Ação “Delimitar os núcleos populacionais de <i>Armeria rouyana</i> e de outras plantas raras, protegendo-as do pisoteio, e manter as delimitações em bom estado de conservação” (Pág. 118). Retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”. Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta ação.	A	-
5	3.1.3.4. Ação “Instalar um passadiço ao longo da margem esquerda da ribeira da Cascalheira, com um observatório de aves no final” (Pág. 118) Retirar esta ação do ano 2025 e incluir no ano 2027. Sugere-se a inclusão do ICNF também como “Entidade responsável”. Estando esta ação dependente da existência de financiamento, propõe-se acrescentar o Mar 2030_GAL Costeiro como “Possível Fonte de Financiamento”.	PA	Alterou-se o ano para a execução desta ação para 2027.
5	3.1.3.5. Ação “Instalar um observatório de aves junto ao ancoradouro para barcos de pesca” (Pág. 118) Retirar esta ação do ano 2025 e incluir no ano 2027. Sugere-se a inclusão do ICNF também como “Entidade responsável”. Estando esta	PA	Alterou-se o ano para a execução desta para 2027.

	ação dependente da existência de financiamento, propõe-se acrescentar o Mar 2030_GAL Costeiro como “Possível Fonte de Financiamento”.		
5	3.1.4.1. Ação “Reabilitar os caminhos, passadiços e espaço de estacionamento” (Pág. 118) Retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”. Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta ação.	A	-
5	3.1.4.2. Ação “Dotar o percurso de novos espaços de interesse, nomeadamente um novo observatório/ torre de observação junto à várzea” (Pág. 118). Sugere-se a inclusão do ICNF também como “Entidade responsável”	NA	Não tendo sido aceite como entidade responsável o ICNF, esta sub-ação foi eliminada.
5	3.1.4.3. Ação “Reabilitar os edifícios existentes” (Pág. 119) Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta ação. Retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	Em função da eliminação da sub-ação anterior, esta sub-ação passou a ser identificada como “3.1.4.2. Reabilitar os edifícios existentes”.
5	3.1.5.1. Criar um percurso em torno da Lagoa de Santo André, unindo os existentes (Pág. 119) Alterar a ação apenas para 2025 (_/X); esta ação não foi realizada em 2024	A	-
5	3.1.6.3. Ação “Dinamizar caminhadas de <i>plogging</i> (recolha de lixo), manutenção dos trilhos e sinalética” (Pág. 119). Sugere-se a inclusão dos Municípios também como “Entidade responsável”, pelo facto dos Municípios regularmente também organizarem este tipo de ação.	A	-
5	3.2.2. Ação “Instalar uma <i>Bike station</i> no Monte do Paio” (Pág. 119) Propõe-se que a CCDRA e o ICNF passem a “Parte Envolvida” e a CM de Santiago do Cacém e a ERT Alentejo a “Entidade Responsável”. Estando esta ação dependente da existência de financiamento, sugere-se a referência do Fundo Ambiental e Mar 2030_GAL Costeiro.	PA	Manteve-se a CCDRA e o ICNF como “Entidades Responsáveis” e a CM de Santiago do Cacém e a ERT Alentejo como “Partes Envolvidas”. Incluiu-se como “Possíveis fontes de financiamento” o “Fundo Ambiental” e o “Mar 2030_GAL Costeiro”.
5	3.3.1.2. Ação “Criar e instalar painéis interpretativos sobre os valores do território em locais de interesse” (Pág. 119) Estando esta ação dependente da existência de financiamento, sugere-se a referência do Fundo Ambiental e Mar 2030_GAL Costeiro.	A	Adicionou-se “Academia” a “Partes envolvidas”, tendo em conta a componente científica que se pretende incluir nos painéis.
5	3.3.1.3. Ação “Melhorar e reforçar a sinalética e informação referente a áreas sensíveis da RNLSAS” (Pág. 120) Retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e	A	-

	alterar para “Parte Envolvida”. Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta ação.		
5	3.4.1.1. Ação “Garantir um bom estado de conservação dos edifícios e áreas exteriores envolventes” (Pág. 120) Sugere-se a inclusão do ICNF como “Entidade responsável” e retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida. Tendo em conta que estas ações irão decorrer no Monte do Paio, propriedade do ICNF, e que a responsabilidade da CCDR está dependente de autorização e de um protocolo com o ICNF.	A	-
5	3.4.1.1.1. Ação “Realizar levantamentos de necessidades de intervenção nos edifícios, e respetiva priorização” (Pág. 120) Sugere-se a inclusão do ICNF como “Entidade responsável” e retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida. Tendo em conta que estas ações irão decorrer no Monte do Paio, propriedade do ICNF, e que a responsabilidade da CCDR está dependente de autorização e de um protocolo com o ICNF.	A	-
5	3.4.1.2. Ação “Criar mais áreas de descanso e de merendas, com sombras, no exterior dos edifícios principais do Monte do Paio” (Pág. 120) Sugere-se a inclusão do ICNF como “Entidade responsável” e retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida. Tendo em conta que estas ações irão decorrer no Monte do Paio, propriedade do ICNF, e que a responsabilidade da CCDR está dependente de autorização e de um protocolo com o ICNF.	NA	Retirou-se esta ação da Proposta de Plano de Cogestão, pois o ICNF considerou que a mesma não é necessária.
5	3.4.1.4. Ação “Criar um parque infantil ou espaço aventura no Monte do Paio (Pág. 120) Sugere-se a inclusão do ICNF como “Entidade responsável” e retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida. Tendo em conta que estas ações irão decorrer no Monte do Paio, propriedade do ICNF, e que a responsabilidade da CCDR está dependente de autorização e de um protocolo com o ICNF.	NA	Retirou-se esta ação da Proposta de Plano de Cogestão, pois o ICNF considerou que a mesma não é necessária. (Em função desta eliminação, a sub-ação “3.4.1.3. Reabilitar e manter infraestruturas de apoio a visitantes com necessidades especiais, nomeadamente mobilidade reduzida” passou a designar-se “3.4.1.2. Reabilitar [...] mobilidade reduzida”, e, a sub-ação “3.4.1.4. Criar um parque infantil ou espaço aventura

			no Monte do Paio” a “3.4.1.3. Criar [...] Paio”)
5	3.4.2.1. Ação “Manter um horário de abertura regular do CILSAS, incluindo sábados” (Pág. 121) Dado que a abertura do CILSAS está a ser garantida pela técnica de apoio à Comissão de Cogestão (c/ financiamento do Fundo Ambiental) e por técnicos da CCDRA, sugere-se a inclusão da CCDRA também como “Entidade responsável”. Sugere-se a referência do Fundo Ambiental como Fonte de Financiamento.	PA	Integrou-se a CCDR como única “Entidade Responsável”. Colocou-se os Municípios e o ICNF em “Partes Envolvidas”. Acrescentou-se o Fundo Ambiental nas “Possíveis Fontes de Financiamento”.
5	3.4.2.2. Ação “Reativar o Centro de Acolhimento do Monte do Paio e manter o seu funcionamento” (Pág. 121) Sugere-se a inclusão do ICNF como “Entidade responsável” e retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”. Tendo em conta que estas ações irão decorrer no Monte do Paio, propriedade do ICNF, e que a responsabilidade da CCDR está dependente de autorização e de um protocolo com o ICNF. Sugere-se a referência do Fundo Ambiental como Fonte de Financiamento.	A	-
5	3.4.4. Ação “Garantir a existência de um percurso inteiramente acessível a pessoas com necessidades especiais” (Pág. 121) Estando esta ação dependente da existência de financiamento, sugere-se a referência do Fundo Ambiental como Fonte de Financiamento.	A	-
5	3.4.5. Ação “Instalar lugares de estacionamento para bicicletas em diversos pontos de visitação da RNLSAS” (Pág. 121) Sugere-se a inclusão do ICNF também como “Entidade responsável”. Estando esta ação dependente da existência de financiamento, sugere-se a referência do Fundo Ambiental como Fonte de Financiamento.	A	Alterou-se o ICNF para “Entidade Responsável”. Acrescentou-se o Fundo Ambiental nas “Possíveis Fontes de Financiamento”
5	3.4.6. Ação “Reabilitar os edifícios da “Casa do Peixe” e realizar musealização dedicada aos aspetos etnográficos da Lagoa de Santo André” (Pág. 121) Sugere-se que o ICNF seja a única “Entidade responsável” e que as restantes entidades passem para “Partes envolvidas”	NA	Retirou-se esta ação da Proposta de Plano de Cogestão, pois o ICNF considerou que a mesma não é necessária.
5	3.4.7. Ação “Reabilitar o espaço do antigo viveiro da Lagoa da Sancha para fins de educação ambiental” (Pág. 121) Avaliar esta ação, que está dependente de autorização dos atuais gestores dos edifícios, que não é nenhuma das entidades indicadas como responsáveis.	NA	O ICNF considerou que esta ação não é exequível, pelo que a mesma foi eliminada.
5	3.4.8. Ação “Reabilitar e melhorar as condições logísticas da EON” (Pág. 121) Retirar a CCDRA da “Entidade responsável” e alterar para “Parte Envolvida”.	A	Em função da eliminação das ações “3.4.6. Reabilitar os edifícios da

	Atualmente a CCDRA não tem condições de garantir a responsabilidade desta ação.		“Casa do Peixe” e realizar musealização dedicada aos aspetos etnográficos da Lagoa de Santo André” e “3.4.7. Reabilitar o espaço do antigo viveiro da Lagoa da Sancha para fins de educação ambiental”, esta ação passou a designar-se “3.4.6. Reabilitar e melhorar as condições logísticas da EON”
5	3.5.1.2. Ação “Instalar uma “Porta de Entrada” no Castelo de Sines (Posto de Turismo de Sines)”. Sugere-se o seguinte texto “Instalar uma “Porta de Entrada” no Posto de Turismo de Sines e/ou Porto Covo”. Sugere-se a referência do Fundo Ambiental como Fonte de Financiamento.	A	-
5	3.5.1.3. Ação “Instalar uma “Porta de Entrada” no Posto de Turismo de Santiago do Cacém”. Sugere-se a referência do Fundo Ambiental como Fonte de Financiamento.	A	-
5	3.6.1.4. Ação “Recolher informação estatística referente às dormidas na área envolvente da RNLSAS”. Propõe-se identificar a CCDRA como “Entidade responsável” e não a Comissão de Cogestão. Sendo a CCDRA responsável pela gestão regional da marca Natural.PT, ela já terá de fazer esta recolha.	PA	Acrescentou-se a CCDRA como “Parte responsável”, assim como como a ERT Alentejo, esta última por se entender que tem responsabilidades sobre esta matéria.
5	4.2.1.1. Ação “Fomentar o voluntariado em ações de manutenção da sinalética dos percursos marcados” (Pág. 124) Incluir o ano 2024. Incluir também como “Entidades responsáveis” as Juntas de Freguesia e as Câmaras Municipais. Sugere-se a referência ao IPDJ como Fonte de Financiamento. No passado estas ações foram liberadas pela Junta de Freguesia de Santo André, recorrendo a financiamento do IPDJ.	A	-
5	4.2.1.2. Ação “Fomentar o voluntariado em ações de controlo de plantas invasoras” (Pág. 124). Incluir também como “Entidades responsáveis” as Juntas de Freguesia e as Câmaras Municipais. Sugere-se a referência ao IPDJ como Fonte de Financiamento. No passado estas ações foram liberadas pela Junta de Freguesia de Santo André, recorrendo a financiamento do IPDJ.	A	-

5	4.3.1.2. Ação “Abrir periodicamente a Lagoa de Sto. André ao mar” (Pág. 125) I Incluir também como “Entidade responsável” a Câmara Municipal de Santiago do Cacém	A	-
5	4.3.3.2. Ação “Reducir e controlar a área e a proliferação de espécies invasoras, nomeadamente o chorão (<i>Carpobrotus spp.</i>) e as acáias (<i>Acacia spp.</i>)” (Pág. 125) I Como “Entidade Responsável” substituir a “Comissão de Cogestão” pelo ICNF. Incluir os Municípios como “Partes Envolvidas”. As outras entidades são parceiras nesta ação, mesmo que em algumas situações tomam a iniciativa de a realizar.	A	-
5	4.4.2. Melhorar a gestão da pesca na Lagoa de Santo André (Pág. 126) I Deve ser eliminado os dados desta ação. Esta ação é cumprida através das sub-ações.	A	-
5	4.4.2.2. Melhorar as áreas envolventes aos ancoradouros para os barcos de pesca (Pág. 126) I Propõe-se que a Comissão de Cogestão como “Entidade Responsável” seja substituída pelo ICNF e Município de Santiago do Cacém. Estando esta ação dependente da existência de financiamento, propõe-se acrescentar o Fundo Ambiental e o Mar 2030_GAL Costeiro como “Possível Fonte de Financiamento”	A	-
6	Apesar da portaria de identificação das águas balneares ainda não ter sido publicada, a praia do Monte Velho já consta, este ano, da relação de águas balneares indicadas pela APA, IP/ARH do Alentejo, pelo que tudo indica que já passará a constar da referida portaria (Pág. 70).	A	Incluiu-se este parágrafo, na página 70.
6	Corrigir as referências a “Plano de Orla Costeira - Espichel-Odeceixe (POC-EO)” para “Programa de Orla Costeira - Espichel-Odeceixe (POC-EO)” como, p.e., nas páginas 27 e 70.	PA	Corrigiram-se as referências indicadas, para “Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO)”
6	No ponto “4.3.1.2. Abrir periodicamente a Lagoa de Sto. André ao mar” do quadro da página 125, colocar como entidade responsável a CM de Santiago do Cacém, por força do Protocolo celebrado entre esta e a APA, IP, ficando esta como parte envolvida.	PA	A responsabilidade da abertura continua a ser da APA, que transfere, através do protocolo anual com a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, a execução da ação. Manteve-se a APA e acrescentou-se a CM Santiago do

			Cacém nas “Entidades Responsáveis”.
1	<p>Como se justifica a existência de uma exploração pecuária nos terrenos de uma reserva natural, nomeadamente no Monte do Paio? Como visitante posso testemunhar o efeito devastador que a existência dessa exploração pecuária exerce sobre um ecossistema frágil como é o destas lagoas. Será que faz sentido falar em “Reserva natural” nestes moldes?</p>	A	<p>O comentário é pertinente, e enquadrável nos objetivos da medida 4.3.1. Manter os habitats “Lagunas Costeiras” (1150*), as áreas de caniçais e juncais intradunares e as “depressões húmidas intradunares” (2190*). Incluiu-se no texto da página 68 o parágrafo: “Uma Reserva Natural deverá ser um espaço pouco humanizado, e com poucos impactos decorrentes das atividades económicas, nomeadamente da pecuária. O facto de ainda existir este tipo de uso em alguns locais da RNLSAS, não significa que não se estejam a ponderar alterações aos usos do território, tendo em consideração os objetivos primordiais da conservação da natureza, que devem ser prevalentes em uma área protegida”.</p>
2	<p>No intuito de aproximar os cidadãos de Vila Nova de Santo André, do que é a nossa reserva, proponho</p> <p>a) que no nosso Parque Central seja disponibilizada informação, por exemplo na forma de placards de informação sobre a fauna e a flora que nela existe;</p> <p>b) e quem sabe até uma rota de natureza tenha início precisamente no Parque Central.</p>	A	<p>a) Acrescentou-se na ação “3.3.1.2. [...] (por exemplo, no Parque Central em Vila Nova de Santo André)”.</p> <p>b) Enquadrável na ação “3.1.5. Criar percursos pedestres”. Reescreveu-se a sub-ação “3.1.5.1.” para “Criar um percurso em torno da Lagoa de Santo André, unindo os existentes, com uma derivação desde o Parque Central em Vila Nova de Santo André”. Acrescentou-se em “Partes</p>

			envolvidas” a Junta de Freguesia de Santo André
3	<p>Conservação da natureza:</p> <p>Limpeza e descontaminação da orla marítima, bem como das zonas de caniçais e pinhal entre o monte do Paio</p>	JC	Previsto em “2.1.4.2. Promover ações de voluntariado para públicos variados (por exemplo, passeios de sensibilização ambiental com limpeza de áreas degradadas)”
	<p>Tentar sempre que possível aplicar soluções baseadas na natureza</p> <p>a) Recolha de sementes</p> <p>b) Instalar prados biodiversos devidamente protegidos do gado</p>	JC	<p>As atividades sugeridas são enquadráveis em:</p> <p>a) e b) “2.1.1. Dinamizar o programa de educação ambiental “AULA NATURA”, no CNEACN, para a comunidade escolar e outros públicos”</p> <p>b) 3.1.3.2. Ação “Delimitar os núcleos populacionais de <i>Armeria rouyana</i> e de outras plantas raras, protegendo-as do pisoteio, e manter as delimitações em bom estado de conservação”</p>
	<p>• Controlo de invasoras e exóticas</p>	JC	Previsto em “2.1.4.3. Fomentar a participação pública em ações de ciência cidadã promovidas pelo projeto “Invasoras de Portugal”; “4.2.1.2. Fomentar o voluntariado em ações de controlo de plantas invasoras”; e “4.3.3.2. Reduzir e controlar a área e a proliferação de espécies invasoras, nomeadamente o chorão (<i>Carpobrotus spp.</i>) e as acácia (<i>Acacia spp.</i>)”

	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de passadiços que permitam a visita a locais de difícil acesso, e evitar o pisoteio Expansão zona protegida até à lagoa de Melides 	JC FA	<p>Já existem passadiços em alguns percursos e outros que permitem o acesso às praias oficiais dentro da RNLSAS, evitando o pisoteio das dunas.</p> <p>A Lagoa de Melides já está inserida no território da “ZEC Comporta/Galé”, e não é possível de ser integrada na RNLSAS já que essa medida não se enquadra no âmbito deste plano.</p>
3	<p>Educação ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deslocar o CRASSA para dentro da reserva, para que seja visitável 	JC	<p>O CRASSA já se encontra na área RNLSAS. Sendo o seu foco principal a recuperação e animais selvagens, e, não descurando a educação ambiental, a visitação às instalações é sempre condicionada e está dependente de agendamento prévio, tendo com conta a disponibilidade técnica e os objetivos concretos das visitas.</p>
3	<p>Envolvimento das comunidades locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Criar uma comunidade dos amigos da Lagoa, promovendo atividades abertas que possam ser lideradas pela comunidade, com supervisão da RNLSAS 	NA	<p>Embora o envolvimento das comunidades locais seja um dos objetivos da Cogestão, o Plano de Cogestão não pode indicar a responsabilidade de criação de uma “Comunidade de amigos da Lagoa”</p>
3	<p>Turismo sustentável e desenvolvimento económico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalação de mais postos de observação de pássaros, e promover mais atividades de <i>birdwatching</i> 	JC	<p>Previsto nas medidas: “3.1.3.5. Instalar um observatório de aves junto ao ancoradouro para barcos de pesca” e “2.1.6.3. Fomentar a utilização dos observatórios de aves e atividades orientadas de <i>Birdwatching</i>”.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Equacionar a possibilidade <ul style="list-style-type: none"> a) de alojamento monte do Paio b) acampamento no monte do Paio 	a) JC b) NA	<ul style="list-style-type: none"> a) previsto em “3.4.2.2. Reativar o Centro de Acolhimento do Monte do Paio e manter o seu funcionamento” b) Já existem o “Campo Técnico do Monte do Paio” e o Parque de Campismo da Lagoa de Santo André, vocacionados para o acampamento.
	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de cafetaria móvel e intermitente, se possível com esplanada 	NA	Nesta fase da Cogestão, não é contemplada a criação de serviços de cafetaria móveis na RNLSAS.
3	<p>Fiscalização dentro da área protegida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabar com a vacaria, e com as atividades pecuárias prejudiciais à reserva dentro da RNLSAS 	PA	Incluiu-se no texto da página 68 o parágrafo: “Uma Reserva Natural deverá ser um espaço pouco humanizado, e com poucos impactos decorrentes das atividades económicas, nomeadamente da pecuária. O facto de ainda existir este tipo de uso em alguns locais da RNLSAS, não significa que não se estejam a ponderar possíveis alterações aos usos do território, tendo em consideração os objetivos primordiais da conservação da natureza, que devem ser prevalentes em uma área protegida”.
3	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização e valorização das várias comunidades de flora e fauna (e.g. flamingos) • Práticas pesca sustentáveis 	JC	Previsto nas ações da Medida “4.3. Conservar a diversidade de habitats e as comunidades florísticas e faunísticas”
		JC	Previsto nas ações da Medida “4.4. Compatibilizar a atividade pescatória

			na Lagoa de Santo André com a conservação da natureza”
	<ul style="list-style-type: none"> • Desvios de água das ribeiras a montante • Instalação de contadores de água em todos os furos 	FA	Medidas em avaliação pelo ICNF com a APA e AdSA, mas que não se enquadram no âmbito do Plano de Cogestão.
3	<p>Dinamização de atividades de ciência cidadã:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É pilar fundamental a conservação da natureza ter uma população informada, pelo que deve ser feito um grande investimento em educação ambiental. Ainda para mais quando neste caso é um importante motor da economia local <ul style="list-style-type: none"> • Envolver associações e ONG's mais entusiastas, e com provas dadas no território, tal como a Urbem Forests e Brigada do Mar 	JC	Previsto em “2.1.4. Incentivar o desenvolvimento e/ou participação em projetos de Ciência Cidadã”
		A	Colocou-se “ONGA's” em “Partes Envolvidas” de todas as sub-ações constantes da ação “2.1.4. Incentivar o desenvolvimento e/ou participação em projetos de Ciência Cidadã”. Identificaram-se as duas associações mencionadas em “ONG's de ambiente com implementação em Santiago do Cacém e Sines” (pág. 83).
3	<p>Sinalização e painéis informativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É pilar fundamental a conservação da natureza ter uma população informada, pelo que deve ser feito um grande investimento em educação ambiental. Cada vez mais deve ser população o porquê de determinadas medidas. <ul style="list-style-type: none"> • Estes painéis devem ser mantidos com regularidade, e não ser deixados ao abandono 	JC	Já previsto nas diferentes medidas do “Eixo 1 - Envolvimento, Participação e Comunicação” e “EIXO 2 - Sensibilização e Capacitação”
3	<p>Criação, melhoria e potencialização de infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria e promoção dos acessos ao Monte do Paio (com mais sinalética) 	JC	Enquadrável na medida “3.1. Requalificar os percursos pedestres e passadiços interpretativos existentes no interior da RNLSAS”
		JC	Previsto na Ação “3.3.1. Implementar, reabilitar e monitorizar sinalização”

	<ul style="list-style-type: none"> • Ligar monte Paio à praia com a criação de caminhos, percursos pedonais e de bicicleta, vedando a entrada a veículos motorizados • Ligar todas as rotas pedonais <ul style="list-style-type: none"> • Ligação da RNLSAS a Santo André, <ul style="list-style-type: none"> a) com percursos pedonais b) com percursos cicláveis <ul style="list-style-type: none"> • Explorar a criação de novos percurso, por exemplo na galeria ripícola na zona dos freixos, e se possível até à zona dos poços 	JC	Previsto em “3.1.5.1. Criar um percurso em torno da Lagoa de Santo André, unindo os existentes”
	<ul style="list-style-type: none"> a) A b) JC 	<ul style="list-style-type: none"> a) Modificou-se o texto da sub-ação “3.1.5.1” para “Criar um percurso em torno da Lagoa de Santo André, unindo os existentes, com uma derivação desde o Parque Central em Vila Nova de Santo André” b) Já Contemplado em “3.2.1. Criar percursos cicláveis na RNLSAS” 	
3	Divulgação da RNLSAS: <ul style="list-style-type: none"> • Após nas redes sociais e gestão de conteúdos • Localmente nas comunidades mais próximas: Santo André, Santiago, Grândola e Sines 	JC	Previsto em “3.1.5. Criar percursos pedestres”
3	Formação: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar recorrentemente workshops e atividades, no mínimo 1x por mês 	JC	-
3	Proibição de algumas atividades: <ul style="list-style-type: none"> • Pesca de crustáceos e enguia • Aberturas ao mar (apenas por critérios objetivos, e sem ser por tradição) 	FA	-
		JC	A ação da abertura da lagoa é analisada anualmente pelas entidades que atualmente têm competência na matéria (APA, CM Santiago do Cacém e ICNF). A ação “4.3.1.2. Abrir periodicamente a

			Lagoa de Sto. André ao mar” contempla esta análise anual.
	<ul style="list-style-type: none"> Construções clandestinas e embargadas (demolir) 	FA	-
3	<p>Contato com a academia:</p> <ul style="list-style-type: none"> Procurar mais interessados para além do ARROJAL - Rede Arrojamento Alentejo, como faculdades com cursos com biologia, agricultura, sivilcutura, turismo, etc.... 	JC	Previsto na Ação “2.1.3. Dinamizar uma rede de cooperação através do CNEACN, para a melhoria da comunicação, educação e sensibilização do público”.
4	<p>1. Criação de uma Plataforma Digital Oficial da Reserva</p> <p>1.1. Desenvolvimento de um Website Institucional A criação de um website oficial dedicado exclusivamente à Reserva Natural é essencial para a centralização e disponibilização de informações confiáveis e atualizadas sobre o território, sua biodiversidade, normas de visitação e atividades permitidas. Esse portal poderia conter: Dados científicos sobre a fauna e flora da reserva; Regulamentos e diretrizes para visitantes e operadores turísticos; Mapa interativo com trilhos e pontos de interesse ambiental e cultural; Informações sobre alojamentos locais, estabelecimentos de restauração próximos e empresas de turismo inscritas no turismo de natureza, a operar na zona; Divulgação de eventos, ações de educação ambiental e projetos de conservação. Embora existam iniciativas como o Natural.pt, um website institucional exclusivo para a Reserva facilitaria o acesso à informação e garantiria uma comunicação oficial e estruturada. Além disso, recomenda-se a alocação de recursos financeiros adequados para a contratação de profissionais especializados na concepção, manutenção e atualização contínua do site, bem como na gestão de redes sociais associadas, visando uma comunicação eficaz e acessível.</p>	JC	Enquadrável como sub-ação, da ação “1.3.1. Criar informação sobre a RNLSAS (em formato analógico e digital)”. Futuramente, caso existam fundos que permitam a sua concretização e continuidade temporal, poder-se-á vir a realizar esta sub-ação, sem prejuízo da mesma poder vir a ser executada sem discriminação explícita no Plano de Cogestão.
4	<p>2. Ordenamento e Criação de Percursos</p> <p>2.1. Definição de Percursos para Atividades Equestres Considerando o impacto ambiental das atividades equestres, recomenda-se a criação e delimitação de percursos específicos para passeios a cavalo, restringindo sua circulação em áreas ecologicamente sensíveis, como sistemas dunares e trilhos destinadas a caminhadas. Esta medida visa mitigar processos erosivos e impactos sobre</p>	A	Enquadrável na medida “3.2. Criar rede de oferta a percursos cicláveis”. Modificou-se o nome desta medida para “3.2. Criar rede de oferta a percursos cicláveis e equestres”, e acrescentou-se uma submedida “3.2.3. Criar e delimitar

	<p>habitats frágeis. Para garantir a conformidade com as diretrizes ambientais, sugere-se que as empresas prestadoras desses serviços sejam devidamente registadas no Turismo de Portugal e cumpram os códigos de conduta estabelecidos pelas entidades responsáveis.</p>	<p>um percurso equestre na RNLSAS”. Identificou-se o ICNF como “Entidade Responsável” e “Operadores turísticos” e ERT Alentejo em “Partes Envolvidas”. Indicou-se o ano de execução em 2025 e nível de prioridade 2. Acrescentou-se na medida “4.3. Conservar a diversidade de habitats e as comunidades florísticas e faunísticas”, a ação “4.3.8. Aumentar a fiscalização a passeios equestres em áreas e/ou a operadores não autorizados”. Identificou-se o ICNF como “Entidade Responsável” e “Operadores turísticos” e ERT Alentejo em “Partes Envolvidas”. Indicaram-se os anos de execução 2025, 2026 e 2027, e, o nível de prioridade 1.</p>
	<p>2.2. Implementação de Trilhos Acessíveis para Pessoas com Mobilidade Reduzida</p>	<p>JC</p> <p>Previsto em “3.4.4. Garantir a existência de um percurso inteiramente acessível a pessoas com necessidades especiais”.</p>
	<p>2.3. Recriação de uma Habitação Tradicional em Colmo Durante as ações participativas do processo de cogestão, foi mencionada a possibilidade de recriação de uma casa típica de colmo, semelhante às que existiam na região até meados do século XX. Essa estrutura poderia funcionar como um espaço interpretativo da cultura local, promovendo o conhecimento sobre as formas tradicionais de habitação e modos de vida da população que historicamente ocupou a área da lagoa. Essa iniciativa contribuiria para a valorização do patrimônio cultural e poderia ser integrada a programas educativos e turísticos da reserva.</p>	<p>A</p> <p>Proposta com muita relevância local. Inclui-se a ação “3.4.7. Recriar uma cabana tradicional de pescadores, na Praia da Costa de Santo André”. Identificou-se como “Entidade Responsável” a Câmara Municipal de Santiago do Cacém e como “Partes envolvidas”, o ICNF, a Junta de Freguesia de Santo André, a ADL e a CCDR Alentejo. Indicou-se o nível de</p>

			prioridade 2 e o ano de execução de 2026.
	<p>2.4. Conexão entre o Passadiço da Praia da Lagoa de Santo André e o Monte do Paio Propõe-se a criação de um novo percurso que conecte o passadiço existente na praia da Lagoa de Santo André ao Monte do Paio. Esta ligação contribuiria significativamente para a valorização do patrimônio natural e cultural da reserva, permitindo um fluxo ordenado de visitantes e incentivando o turismo sustentável. Além disso, a implementação desses percursos facilitaria o acesso ao Museu do Monte do Paio, promovendo maior visibilidade ao espaço e estimulando o interesse pela história e ecossistemas locais.</p>	JC	Previsto em “3.1.5.1. Criar um percurso em torno da Lagoa de Santo André, unindo os existentes”.
	<p>2.5. Observação da Pesca Artesanal e Criação de um Observatório Integrado à Paisagem Ao longo do percurso proposto entre o passadiço da praia da Lagoa de Santo André e o Monte do Paio, os visitantes poderiam ter a oportunidade de observar a prática da pesca artesanal, uma atividade tradicional da região que desempenha um papel importante tanto culturalmente quanto ecologicamente. A instalação de painéis informativos ao longo do trajeto poderia fornecer detalhes sobre as técnicas utilizadas, a sustentabilidade da pesca local e sua relevância para a economia e biodiversidade da reserva. Além disso, sugere-se a construção de um observatório estratégicamente posicionado para proporcionar vistas privilegiadas da lagoa e suas atividades. Esse observatório poderia ser projetado de maneira sustentável, utilizando materiais naturais e um design semelhante às casas de colmo tradicionais, garantindo assim uma integração harmoniosa com a paisagem da reserva. Essa estrutura poderia servir tanto para a observação da fauna, especialmente aves migratórias e espécies endêmicas, quanto para atividades educativas, reforçando a conexão dos visitantes com o ecossistema local. A criação desse espaço contribuiria para um turismo sustentável e para a valorização do patrimônio natural e cultural da região, proporcionando uma experiência imersiva e educativa para os visitantes.</p>	A	<p>Acrescentou-se a sub-ação “3.1.5.2. Dotar o percurso designado em 3.1.5.1. de painéis informativos e de um observatório para aves, situado na margem norte (entre o Monte do Paio e a Costa de Santo André)”. Identificou-se o ICNF e a CM de Santiago do Cacém como “Entidades Responsáveis” e como “Partes envolvidas”, a Junta de Freguesia de Santo André, a ADL e a CCDR Alentejo. Acrescentou-se o Fundo Ambiental e o Mar 2030_GAL Costeiro nas “Possíveis Fontes de Financiamento”. Indicou-se o nível de prioridade 2 e o ano de execução de 2026.</p>
4	<p>3. Gestão Sustentável da Atividade Pecuária A presença de gado em áreas alagáveis da Lagoa de Santo André representa um risco significativo para a qualidade da água, uma vez que a deposição de detritos orgânicos pode contribuir para a eutrofização e degradação do ecossistema aquático. Recomenda-se a</p>	A	<p>O comentário é pertinente, e enquadrável nos objetivos da medida 4.3.1. Manter os habitats “Lagunas Costeiras” (1150*), as áreas de canicais e juncais intradunares e as</p>

	<p>implementação de um plano de restrição gradual da atividade pecuária em áreas de inundação sazonal, iniciando-se pela linha do percurso para oeste da Casa do Peixe. Esse processo deve ser conduzido com base em estudos ecológicos e socioeconómicos, garantindo alternativas viáveis para os produtores locais e minimizando impactos económicos. Medidas como a definição de áreas de pastagem controlada, a criação de cercas ecológicas e a implementação de boas práticas agroambientais podem ser consideradas para reduzir o impacto da pecuária na qualidade da água da lagoa.</p>	<p>“depressões húmidas intradunares” (2190*). Incluiu-se no texto da página 68 o parágrafo: “Uma Reserva Natural deverá ser um espaço pouco humanizado, e com poucos impactos decorrentes das atividades económicas, nomeadamente da pecuária. O facto de ainda existir este tipo de uso em alguns locais da RNLSAS, não significa que não se estejam a ponderar alterações aos usos do território, tendo em consideração os objetivos primordiais da conservação da natureza, que devem ser prevalentes em uma área protegida”.</p>
4	<p>4. Sinalização e Comunicação para Visitantes Para reforçar a conscientização e o cumprimento das normas da reserva, sugere-se a instalação de placas informativas nos principais acessos (estradões) que levam à área protegida. Estas placas devem conter: Indicação clara da entrada em uma Reserva Natural, alertando visitantes sobre a necessidade de respeito às normas ambientais; Regras e boas práticas de visitação, apresentadas de forma objetiva e acessível; QR Codes direcionando para o website oficial da reserva, onde as regras e regulamentos podem ser consultados em detalhe, além de informações sobre biodiversidade, trilhas e atividades permitidas.</p>	<p>JC</p> <p>Previsto em “3.3.1.3. Melhorar e reforçar a sinalética e informação referente a áreas sensíveis da RNLSAS”</p>

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação no processo de consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS 2024-2027, pode-se considerar satisfatória, tendo os atores chave e o público aderido de forma crescente às três sessões de esclarecimento público realizadas, e contribuído com algumas sugestões de melhoria da proposta.

Entre os 107 contributos recebidos, 54 (50,47%) foram Aceites (A), 26 (24,3%) estavam Já Contemplados (JC), 12 (11,21%) Parcialmente Aceites (PA), 11 (10,28%) Não Aceites (NA), e 4 (3,74%) estavam Fora de Âmbito (FA).

Concluiu-se que há alguma predisposição e interesse por parte das comunidades locais e entidades com implementação no território, para a participação pública e envolvimento na Cogestão da área protegida.

É importante continuar a divulgar os objetivos da Cogestão e o âmbito do Plano de Cogestão, junto da comunidade, reforçando o seu sentimento identitário e a valorização da RNLSAS.

O presente relatório de ponderação de consulta pública da Proposta de Plano de Cogestão da RNLSAS será publicitado nos sítios da Internet, redes sociais das entidades representadas na Comissão de Cogestão e de outras, como as Juntas de Freguesia, e por todas as vias consideradas adequadas à sua disseminação.

*Mónica Martins, Técnica de Apoio à Comissão de Cogestão da RNLSAS
Santiago do Cacém, 20 de maio de 2025*